Deliberação CBH-SJD Nº 151/15 de 23/03/2015

"Homologa composição do segmento município para o mandato do biênio 2015/2017".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº. 146/14 de 02/12/2014 - Estabelece calendário para recadastramento dos membros atuais e cadastro de interessados em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados e eleições para o mandato 2015/2017;

Considerando a indicação definida em Plenária, realizada no dia 23/03/2015, reunindo os municípios que compõem o CBH-SJD;

Delibera:

Art. 1º - Ficam indicados os municípios conforme relacionados para compor o Segmento Município, a saber:

I – Representantes Titulares:

- Prefeitura Municipal de Jales;
- 2 Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista;
- 3 Prefeitura Municipal de Pontalinda;
- 4 Prefeitura Municipal de Rubinéia;
- 5 Prefeitura Municipal de Santa Salete;
- 6 Prefeitura Municipal de Urânia;
- 7 Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste;
- 8 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;
- 9 Prefeitura Municipal de Suzanápolis;
- 10 Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa;
- 11 Prefeitura Municipal de Neves Paulista;
- 12 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ;
- 13 Prefeitura Municipal de Guzolândia.

II – Representantes Suplentes, na seguinte ordem:

- 1 Prefeitura Municipal de Dirce Reis;
- 2 Prefeitura Municipal de Nhandeara;
- 3 Prefeitura Municipal de Monte Aprazível;
- 4 Prefeitura Municipal de Auriflama:

- 5 Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste;
- 6 Prefeitura Municipal de São Francisco;
- 7 Prefeitura Municipal de Marinópolis ;
- 8 Prefeitura Municipal de Floreal;
- 9 Prefeitura Municipal de General Salgado;
- 10 Prefeitura Municipal de Três Fronteiras ;
- 11 Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul ;
- 12 Prefeitura Municipal de São João de Iracema;
- 13 Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes..
- Art. 2º Fica indicado o município conforme relacionado para representar o CBH-SJD junto ao Conselho de Recursos Hídricos CRH; a saber;
 - I Representante Titular;
 - 1 Prefeitura Municipal de Santa Fe do Sul.
- Art. 3º Fica indicado o município conforme relacionado para representar o CBH-SJD junto ao Conselho Estadual de Saneamento CONESAN; a saber;
 - I Representante Suplente;
 - 1 Prefeitura Municipal de Urânia.
- Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

Sábado, 11 de abril de 2015 Diário Oficial Poder Executivo, Seção I São Paulo, 125 (68) - 55